



Protocolo de cooperação

Outorgantes

1º Outorgante: Bel'arte – Alda Maria Moniz, Lda, com sede na Rua Visconde Leite Perry nº1, Freguesia de Madalena, código postal 9950-341, Concelho de Madalena, representada pela gerente da empresa Elizabeth Amaral Marcos.

2º Outorgante: Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico, com sede no Largo Cardeal Costa Nunes, nº 12º, 9950-324 Madalena do Pico, representada pela presidente Cláudia Cabrita.

O presente protocolo visa colocar à disposição dos associados do segundo outorgante um conjunto de descontos disponibilizados pelo primeiro outorgante, promovendo as relações comerciais entre associados, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante garante um desconto de 10%, nas aquisições efetuadas a pronto pagamento, no valor total dos produtos e serviços de **papelaria** adquiridos pelos associados do segundo outorgante.

Cláusula 2ª

Acumulação com outros descontos e promoções

Os descontos garantidos com base no presente protocolo não são acumuláveis com outros ao abrigo de diferentes protocolos de cooperação e ou descontos/promoções oferecidos pelo primeiro outorgante.

Cláusula 3ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a divulgar anualmente ou sempre que pedido uma listagem de todos os sócios.

Compete ao segundo outorgante fornecer documento apropriado que identifique os beneficiários do presente protocolo.



Cláusula 4ª

Abrangência do presente protocolo

As vantagens apresentadas ao abrigo do presente protocolo visam consumos efetuados por empresas, associações sem fins lucrativos e empresários em nome individual, associados da ACIP e seus colaboradores.

O presente protocolo estende o âmbito da sua abrangência à própria Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico e aos seus colaboradores.

Cláusula 5ª

Renovação das vantagens e descontos

O primeiro outorgante compromete-se a enviar ao segundo outorgante, anualmente, as condições para renovação do presente protocolo. Essas condições devem traduzir-se num benefício em relação aos preços normais praticados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6ª

Denúncia

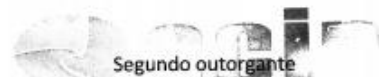
O presente protocolo vigorará por um ano, renovável automaticamente, salvo denúncia escrita por qualquer uma das partes, com antecedência não inferior a 30 dias.

Madalena do Pico, 24 de fevereiro de 2017

Primeiro outorgante


Alda Maria Moniz, Lda.
Apartado 36
9951-909 MADALENA - PICO

Segundo outorgante


ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA ILHA DO PICO
N.º 100793
